



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

AUTO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.035820/2021-26

1. REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse Financeiro à Organização da Sociedade Civil – OSC - Termo de Fomento.

2. BASE LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei nº. 13019/14; Lei Estadual 6.101/2011 e suas alterações; Decreto Regulamentar Estadual nº 17.083/2017.

3. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: Fundação de Apoio as Entidades dos Cegos do Piauí- FACEP, CNPJ nº 11.750.727/0001-02

4. ENDEREÇO: Quadra 48, lote 16, casa A, em Teresina-PI

5. OBJETO PROPOSTO: O presente **Termo de Fomento** tem como objeto a cooperação financeira, para promover Cursos de capacitação profissional da educação na modalidade de Educação Especial, para as pessoas com deficiência visual em todo o Estado do Piauí, como Alfabetização em Braille, orientação modalidade, informática acessível, atividade da vida diária. Objetivando ampliar a acessibilidade dos deficientes visuais e seus familiares, tanto para o dia a dia como para o convívio social.

6. PÚBLICO-ALVO A SER ATENDIDO: 550 (quinhentos e cinquenta) promover cursos de capacitação profissional da Educação na modalidade de Educação Especial, para pessoas com deficiência visual.

7. VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 485.197,18 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e dezoito centavos)

8. PERÍODO: Exercício de 2022.

9. TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento.

10. JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE: A referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público estadual, mais notadamente com a Secretaria de Estado da Educação, de maneira satisfatória. A Lei 13.019/2014, que trata das parcerias entre as OSC e a Administração Pública, possui dentre os seus fundamentos, a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público. Desse modo, visando assegurar à sociedade piauiense, notadamente a população mais carente, a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social, é que se pretende firmar a presente parceria através de Termo de Fomento. Acrescenta-se, ainda, o fato da entidade proponente figurar como beneficiária nas Leis Estadual nº 6.101/2011, 6.355/2013, 6.616/2014 e seus anexos, que autorizam o Poder executivo a conceder Subvenções Sociais a Organizações Sociais sem finalidade lucrativa. Como visto, a parceria trata de subvenção prevista nos exceptua a necessidade de se proceder a Chamamento Público, consoante previsão expressa no artigo 31, inciso II da Lei 13.019 e suas alterações.

Pelos motivos de fato e de direito acima esposados, declara-se, sob as penas da lei, a **Inexigibilidade do Chamamento Público**, por motivo de que as metas constantes no Plano de Trabalho se coadunam com a política educacional dessa secretaria, como também a parceria ser decorrente de transferência de valores autorizada por Lei estadual cuja entidade beneficiária é expressamente identificada para celebração de parceria voluntária entre a Secretaria de Estado de Educação e a OSC **Fundação de Apoio as Entidades dos Cegos do Piauí- FACEP**, inscrita com CNPJ nº 11.750.727/0001-02, tendo como objeto o repasse do valor de **R\$ 485.197,18** (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e dezoito centavos). Como contribuição no custeio do funcionamento da entidade preponente/parceira, para para o desenvolvimento de ações voltadas para promover Cursos de capacitação profissional da

educação na modalidade de Educação Especial, para as pessoas com deficiência visual em todo o Estado do Piauí, como Alfabetização em Braille, orientação modalidade, informática acessível, atividade da vida diária. Objetivando ampliar a acessibilidade dos deficientes visuais e seus familiares, tanto para o dia a dia como para o convívio social, beneficiando cerca de 550(quinhetos e cinquenta) da Educação Especial.

(Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4, Secretário de Estado da Educação**, em 10/05/2022, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4226898** e o código CRC **94870282**.